



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3764, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor da empresa DARLLA MOTA JATAY-ME e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da empresa **DARLLA MOTA JATAY-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.791.747/0001-78, constituído de parte da Quadra (Área Institucional) do LOTEAMENTO LAGOA SECA-B, nesta cidade, às margens das Ruas Maria de Melo Queiroz, Francisca Geni de Lima e Guilherme José Bezerra, bairro Planalto, desta urbe, medindo 10.000,00m² (DEZ MIL QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 83,34m (oitenta e três metros vírgula trinta e quatro centímetros), com a Rua Maria de Melo Queiroz; ao SUL, onde mede 83,34m (oitenta e três metros vírgula trinta e quatro centímetros), com a Rua Guilherme José Bezerra; ao LESTE, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com a Rua Francisca Geni de Lima e ao OESTE, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com o restante da Quadra Institucional que está sendo doada à empresa Damião Ricardo Santos-ME, adquirido pela matrícula nº 8.240 do Livro nº 2-AD, do Cartório Machado – 2º Ofício.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 10.000,00m² (DEZ MIL QUADRADOS), avaliado para fins do art. 101 da LOM em R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), destina-se a ampliação da empresa donatária com a construção e implantação de uma INDÚSTRIA para fabricação de calçados de plásticos e derivados na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras e funcionamento do projeto, sob pena de reversão.

Parágrafo único - A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano dois mil e dez (2010).////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano dois mil e dez (2010).///


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

